



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.297, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

"**CRIA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDE, CRIA SUA ESTRUTURA BÁSICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a Constituição e a legislação em vigor e

Considerando a necessidade de dotar o Município de órgão apto a desenvolver e executar políticas de desenvolvimento econômico, bem como de promover políticas de integração e articulação com os setores empresariais do Município,

DECRETA:

Capítulo I DA CRIAÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Fica criada, sem aumento de despesa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE, a quem competirá:

- I - promover políticas de integração e desenvolvimento econômico, buscando articulação com os setores empresariais do Município, estabelecendo parcerias com os demais órgãos da Administração que desenvolvam atividades correlatas;
- II - fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria, dos serviços e do turismo, no âmbito do Município;
- III - a criação de novas oportunidades para o estabelecimento de condições que busquem o desenvolvimento econômico do Município;
- IV - a atração de recursos nas diversas instâncias governamentais para propiciar a aplicação dos programas municipais de Governo, sob sua coordenação, visando o aumento de renda "per capita" da população;
- V - estabelecer prioridades para a realização de eventuais investimentos públicos nos setores das atividades;
- VI - coordenar, no âmbito de sua competência e em colaboração com os demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades dos setores econômicos envolvidos; e
- VII - exercer outras ações correlatas.

Capítulo II DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDE será composta dos seguintes órgãos.

- I – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Assessoria de Gabinete.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I DO SECRETÁRIO

Art. 3º. Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, compete:

- I – chefiar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – superintender e coordenar as atividades da Secretaria Municipal, orientando-lhe a atuação;
- III – baixar Portarias;
- IV – determinar a realização de sindicâncias;
- V – designar, quando necessário, os substitutos eventuais dos que exercem cargos em comissão ou função gratificada;
- VI – baixar o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VII – delegar atribuições a seus subordinados, autorizando expressamente a sua subdelegação quando for o caso;
- VIII – designar ou autorizar qualquer servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com ou sem prejuízo de suas funções e na forma estabelecida em ato

próprio, para a realização de cursos ou atividades de pesquisa;
IX – prover a lotação de servidores nos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
X – celebrar convênios, acordos, protocolos de cooperação e contratos, observados os procedimentos relativos à execução orçamentária do Município.

Seção II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 4º. - Ao chefe de Gabinete do Secretário Municipal compete:

- I - assistir ao Secretário Municipal no âmbito de sua atuação, inclusive em sua representação funcional, pessoal, política e social;
- II - incumbir-se do preparo e despacho do expediente do Secretário e de sua pauta de audiências, bem como da administração de documentos, da comunicação administrativa e da publicação e divulgação dos atos da Secretaria;
- III - apoiar a realização de eventos do Secretário Municipal com representações e autoridades;
- IV - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados ao Secretário Municipal;
- V - planejar e coordenar as atividades de comunicação social da Secretaria, inclusive assessorar o Secretário Municipal em seu relacionamento com os meios de comunicação social; e
- VI - realizar outras atividades determinadas pelo Secretário Municipal.

Seção III DA SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 5º. À Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico compete:

- I - assessorar o Secretário Municipal nos assuntos de sua área de atuação;
- II - formular as políticas executivas para a consecução dos obje-

tivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
III - coordenar a elaboração e o encaminhamento dos programas e projetos de interesse da SEMDE, em conjunto e em articulação com os demais órgãos da administração pública municipal, na forma deste Decreto;
IV - ao seu titular competirá substituir automaticamente o Secretário Municipal em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais bem como, no caso de vacância do cargo, até nomeação de novo titular.

Seção IV DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 6º. À Assessoria de Gabinete compete desempenhar as funções de assessoramento do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto, na forma definida em Regimento Interno a ser editado, conforme previsão do artigo 9º deste Decreto.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão na forma do quadro constante do anexo único deste Decreto.

Art. 8º. Respeitado o disposto no presente Decreto e na legislação em vigor, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico editará o Regimento Interno da Secretaria Municipal de sua titularidade, estabelecendo o seu desdobramento operacional de acordo com a estrutura e as atribuições dos cargos em comissão da nova estrutura.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Controle, Despesa e Planejamento promoverá a redistribuição dos saldos orçamentários dos programas finalísticos e de apoio administrativo, aprovados pela Lei Orçamentária em vigor.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 12 de janeiro 2009.

ANEXO I – CARGOS TRANSFORMADOS

CARGOS TRANSFORMADOS					CARGOS NOVOS	
Secretaria	Código Identificador	Cargos em Comissão	Símb.	Quant.	Nova Nomenclatura	Nova Secretaria
SEMUG	SM-017	Assessor Especial do Prefeito	SM	1	Secretário Municipal	SEMDE
SEMUG	SS-187	Assistente Especial do Secretário	SS	1	Chefe de Gabinete	SEMDE

ANEXO II – CARGOS TRANSFERIDOS

CARGOS EM COMISSÃO					Nova Secretaria
Secretaria	Código Identificador	Cargos em Comissão	Símb.	Quant.	
SEMUG	SA-114	Secretário Adjunto	SA	1	SEMDE
SEMUG	AS-280 e AS-281	Assessor de Gabinete	AS	2	SEMDE